



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0578165 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SOMI**

### **1 - INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

### **2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção dos sistemas instalados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE-AC e Depósito de Urnas em Rio Branco - AC.

### **3 - ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Lei n.º 8.666/93 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
2. Lei n.º 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
3. Decreto da Presidência da República n.º 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
4. Resolução n.º 400 de 16/06/2021 do CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

### **4 - ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)**

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

( ) Sim (x) Não

2. Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

### **5 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

A resolução n.º 400/2021 do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e, por conseguinte, o Plano de Logística Sustentável - PLS, estabelece:

“ (...)

*Art. 1o A política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário observará o disposto nesta Resolução.*

*Art. 2o Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento*

*nacional sustentável.*

*§ 1o As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos. (...)"*

É possível perceber que o cuidado no uso sustentável dos recursos naturais e bens públicos já é uma preocupação recorrente no âmbito do judiciário.

O TRE-AC tem buscado desenvolver ações sustentáveis, procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o uso do papel, de água envasada, os gastos com telefonia, buscando não somente medidas com redução do impacto ambiental, como também de responsabilidade social. Nesse sentido, devido às distâncias e os custos de produção e distribuição, os gastos com energia no Acre são elevados, além disso, muito embora a energia aqui consumida resulte da produção de hidrelétricas, os impactos socioambientais desses empreendimentos são enormes.

Assim sendo, a geração de energia elétrica por meio de placas fotovoltaicas ou usinas solares é uma tecnologia que contribui para a conservação ambiental, pois provoca impacto reduzido na natureza, e ainda gera economia ao longo prazo para os órgãos públicos. A construção de uma usina solar fotovoltaica na sede em Rio Branco também irá contribuir para esses objetivos, alinhando-se às outras ações sustentáveis desenvolvidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Com a implantação da proposta espera-se os seguintes resultados:

- Contribuir com a preservação do meio ambiente diante da diminuição do uso das fontes de energia convencionais;
- Uso de recursos renováveis e sustentáveis para a construção, manutenção e distribuição da energia elétrica utilizada pelo TRE-AC;
- Redução dos gastos com energia elétrica da Justiça Eleitoral do Acre.

## **6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL**

A adoção do Plano de Logística Sustentável tornou-se obrigatória a todo o Poder Judiciário a partir da Resolução CNJ nº 201, de 03 de março de 2015, que disciplinou a criação e as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável. Atualmente, a matéria encontra-se disciplinada pela Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, a qual institui a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e estabelece novos indicadores e temas a serem tratados pelo Plano de Logística Sustentável.

Nesse contexto, o PLS é ferramenta de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando a racionalização de gastos e consumo, a gestão adequada dos resíduos, a sensibilização dos servidores e servidores em questões socioambientais, a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, a promoção da inclusão social, da equidade e da diversidade.

O PLS/TRE-AC traça objetivos, metas e indicadores de desempenho para 14 (quartoze) eixos temáticos, cujas ações a serem desenvolvidas terão, como premissa, o uso eficiente de insumos, matérias e serviços, o que implicará em ganho não só para esta instituição, mas também para toda sociedade, dada a finalidade maior da adoção de tais medidas: a diminuição de impactos ambientais negativos.

Assim, a presente proposta de contratação está inserida no EIXO TEMÁTICO N.º 5 – ENERGIA ELÉTRICA do PLS/TRE-AC para 2021-2026.

## **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de Habilitação.**

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente, bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

#### **7.1. - Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;**

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

## Requisitos Obrigacionais.

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;
- Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo TRE-AC durante a vigência do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TRE-AC;
- Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do TRE-AC;
- Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pelo TRE-AC, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pelo TRE-AC, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO;
- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

## Parâmetros Técnicos da Contratação.

Localização das unidades geradoras de energia solar fotovoltaica:

- Sede do Tribunal Regional Eleitoral – TRE-AC, Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, Rio Branco – AC (**Sistema 1**); e
- Depósito de Urnas Estadual - DUE, Alameda Ministro Miguel Ferrante, 303 (**Sistema 2**).

7.3.

Parâmetros mínimos de geração de energia do sistema:

- Potência mínima: **450 kWp**;
- Potência mínima para inversores (Sistema 1 + Sistema 2): **375 kW**;
- Geração média mínima total (Sistema 1 + Sistema 2): **45.000,00 kWh/mês**.

## Proposta de modalidade de licitação e prazos contratuais:

Modalidade: Pregão Eletrônico, sob o tipo empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do

## **menor preço global por lote único.**

7.4.

Prazo de elaboração de projeto, aprovação na concessionária e implantação: 4 meses.

Prazo de treinamento, monitoramento, operação e manutenção do sistema: 12 meses.

Vigência do contrato: 24 meses.

- 7.5. Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas  Sim  Não

Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:

- 7.5.1. 1. que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços; O Plano de Transição constará no Termo de Referência e Edital da contratação, com previsão de duração de 12 meses, compreendendo: treinamento de servidores do TRE-AC, monitoramento, operação e manutenção do sistema.
2. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados;
3. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato.

## **8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)**

### **Cenário 1 - Tribunal de Justiça do Acre - TJAC**

Contrato firmado pelo Tribunal de Justiça do Acre – TJAC para a implantação de Usina de Energia Fotovoltaica na Cidade da Justiça em Rio Branco – AC, em solo.

Contrato n.º 89/2022 no valor de R\$ 3.067.000,00, com a empresa OUIROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.393.234/0001-60, para os seguintes serviços: instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, operação e manutenção do sistema.

Os parâmetros utilizados para a contratação foram os seguintes, conforme edital publicado:

- Potência mínima: 524kWp;
- Potência mínima de inversores: 375 kW.
- Geração média mínima: 56.000 kWh/mês.

### **Cenário 2 - Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre**

Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2022 da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, que tem por objeto: instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 3 anos, em Rio Branco/AC, no telhado da Sede da JFAC.

Os parâmetros utilizados para a contratação foram os seguintes, conforme edital publicado:

- Potência mínima: 508,4 kWp;
- Valor: R\$ 2.272.268,54

## **9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os estudos técnicos (conforme evento 0571666) apontam para a seguinte solução tecnológica para a geração de energia solar:

- Dois sistemas de geração de energia solar, na Sede do TRE-AC (Sistema 1) e no Depósito de Urnas Estadual – DUE (Sistema 2): Estudo Técnico Preliminar da Contratação 0578165 SEI 0000688-16.2022.6.01.8000 / pg. 4

- Os sistemas serão compostos basicamente de: módulo (painel) de geração fotovoltaica, inversores, quadros de distribuição, cabeamento, hastes, conectores, eletrodutos.

## **10 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Valor total para todas as etapas, projeto executivo, implantação de dois sistemas, aquisição de todos os materiais e equipamentos, comissionamento, treinamento, monitoramento e manutenção é de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**.

## **11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois a elaboração do projeto, com a solução técnica adotada para a implementação da Usina de Geração de Energia Solar, estará ancorada nos critérios de execução, fornecimento de materiais e equipamentos, e assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU.

Depreende da análise técnica de viabilidade que a contratação de projeto executivo a ser elaborado junto com a aquisição dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico de sistemas fotovoltaicos conectados à rede é prática comum nas contratações públicas desta natureza.

## **12 - RESULTADOS ESPERADOS**

Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e sua devida operacionalização, gerando redução nas despesas com o consumo de energia elétrica pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE-AC e o cumprimento das metas do PLS.

## **13 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não serão necessárias adequações na área de pessoal, procedimental ou regimental. Entretanto, na cobertura dos imóveis da Sede e do Depósito de Urnas serão instalados os módulos (painéis) de geração de energia solar, local dos empreendimentos que se propõe neste ETP.

Existe a previsão de treinamento dos servidores do TRE-AC para a operação e manutenção do sistema, cujos custos já estão assegurados no valor total da contratação e são parte do objeto a ser licitado. Assim, não serão necessárias novas contratações decorrentes do presente ETP, uma vez que servidores estarão devidamente capacitados.

## **14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, e considerando as metas estabelecidas pelo TRE-AC, bem como seu alinhamento ao Plano de Logística Sustentável PLS 2021-2026, DECLARAMOS que existe viabilidade à presente proposta de contratação.

## **15 - ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 4/14)**

### **Integrante Técnico**

Nome: Marcus Alexandre Médici Aguiar Viana da Silva, engenheiro civil, servidor requisitado, lotado na Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI.

Matrícula/SIAPE: n.º 50236 - Portaria 289/2022.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às

demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

---

**Marcus Alexandre Médiçi Aguiar Viana da Silva**

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

### **Integrante Requisitante**

Nome: Rodolfo Quiroga Elias, arquiteto, servidor cedido, Chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI.

Matrícula/SIAPE: 50110.

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

---

**Rodolfo Quiroga Elias**

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

### **Integrante Administrativo**

Nome: **João Batista Bento da Silva**, servidor, Coordenador de Material e Patrimônio.

Matrícula/SIAPE: 3091582

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

---

**João Batista Bento da Silva**

Rio Branco, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Médiçe Aguiar Viana da Silva, Servidor(a) cedido(a)**, em 11/04/2023, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO QUIROGA ELIAS, Chefe de Seção**, em 11/04/2023, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 11/04/2023, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0578165** e o código CRC **0D138576**.

